

SUMÁRIO DOS CONTEÚDOS

I. Como esta controvérsia surgiu a partir da carta do Papa Leão (datada de 13 de setembro de 1896).

II. Nossa objetivo ao escrever esta resposta.

III. As controvérsias sobre a matéria e a forma da Ordem, e sobre nossas ordenações, não são novas. Mas a opinião dos Pontífices Romanos sobre essas questões sempre foi incerta.

IV. O Papa Leão agiu bem ao eliminar muitas coisas ao entrar nesta controvérsia.

V. O Papa Leão argumenta apenas sobre a prática da Cúria Romana e sobre a forma e a intenção de nossa Igreja.

VI. Sobre a prática quando Reginald Pole foi legado. A reconciliação estava quase concluída antes da chegada de Pole, e nenhum presbítero foi afastado de seu ofício por defeito de Ordem. Um, e talvez dois, foram reordenados sob sua autoridade. Além disso, está provado que Pole propagou os princípios de Eugênio IV, rejeitados por Leão XIII. Mas sua prática mal correspondia à sua opinião.

VII. Sobre a prática no caso de John Gordon, que é invalidada sob quatro aspectos. Os novos documentos deveriam ser publicados.

VIII. Concordamos parcialmente com o Papa quanto à matéria, forma e intenção necessárias na conferição das Ordens; mas concordamos com ele quanto à intenção “na medida em que se manifesta externamente”, não quanto àquela inferida por conjectura, a partir do uso daquela liberdade na reforma de seus ordinários, que pertence a cada Igreja particular.

IX. Não se deve atribuir peso excessivo à doutrina escolástica sobre a matéria e a forma dos sacramentos: pois apenas o Batismo possui uma matéria e uma forma totalmente fixas.

X. Isto é mostrado mais plenamente pelo rito da Confirmação.

XI. A doutrina de Trento sobre o sacrifício da Eucaristia, e o Cânon da Missa, comparados com a nossa própria Liturgia.

XII. Resposta aos argumentos sobre as formas necessárias na criação de presbíteros e bispos, extraídos da comparação das formas em uso em Roma nos séculos III e VI.

XIII. Não é importante que os bispos sejam chamados de “Sumos Sacerdotes”; nem mesmo é necessário que sejam chamados de

“Sacerdotes” em sua consagração, visto que a ordenação de bispos *per saltum* agora caiu em desuso com o tempo.

XIV. Resposta aos dois argumentos que, ao que parece, são os mais aprovados pelo Papa, o primeiro dos quais diz respeito às palavras acrescentadas na forma de 1662; e, em primeiro lugar, sobre a suficiência da forma usada em 1550 na consagração de um bispo.

XV. Resposta semelhante sobre a forma usada no mesmo ano para a ordenação de presbíteros. Mostra-se que esta é adequada apenas ao sacerdócio. Outras palavras foram acrescentadas por causa das opiniões dos presbiterianos, quando a coleta “Deus Todo-Poderoso” foi removida para outro lugar. Essa mudança é digna de nota, já que o próprio Papa hesita quanto à suficiência da forma de 1662 e parece reconhecer que as diferentes partes da ordenação, quando moralmente unidas, constituem uma única ação.

XVI. Resposta ao segundo argumento sobre as cerimônias e orações eliminadas por nossos Pais.

XVII. Resposta ao terceiro argumento sobre a intenção de nossa Igreja, a qual é especialmente clara no prefácio do Ordinal e nas orações “eucarísticas”.

XVIII. Todo o caráter das mudanças feitas por nós é explicado pela determinação de nossos Pais de retornar ao Senhor e aos Apóstolos. As cerimônias e orações que foram eliminadas eram de origem mais recente, ou desnecessárias, ou inadequadas para uso em uma liturgia a ser lida publicamente na língua vulgar.

XIX. Nosso Senhor e Seus Apóstolos são os guias mais seguros nessas questões. O valor de nosso formulário para conferir o sacerdócio é provado por uma comparação do *Ordinal* com o *Pontifical*.

XX. O decreto do Papa não apenas anula nossas ordens, mas também as dos orientais e as de sua própria comunhão. Somos igualmente zelosos em nosso amor pela paz e unidade, e reconhecemos que muito foi bem dito por ele. Pedimos que o que Cristo pretendeu ao instituir o ministério do Evangelho seja considerado com paciência. Conclusão.

Apêndice. O caso de John Gordon: cuja petição inverídica dizia respeito apenas à forma da ordenação dos presbíteros. A declaração, prefixada ao decreto do Santo Ofício, mostra uma comparação muito descuidada de nosso *Ordinal*, e trata apenas da consagração de um bispo. Sobre o costume quanto à omissão da entrega dos instrumentos em 1704; e a resposta dos consultores do Santo Ofício sobre as ordenações abissínias.

**RESPOSTA À CARTA APOSTÓLICA DO PAPA LEÃO XIII.
SOBRE AS ORDENAÇÕES INGLESAS.**

AO CORPO INTEIRO DOS BISPOS DA IGREJA CATÓLICA, DOS ARCEBISPOS DA INGLATERRA, SAUDAÇÃO.

I. É da sorte do nosso ofício que, muitas vezes, quando desejaríamos escrever acerca da salvação comum, surge uma ocasião para debater alguma questão controvertida que não pode ser adiada para outro momento. Foi exatamente isso que ocorreu recentemente, quando, no mês de setembro passado, chegou de Roma a este país, já impressa e publicada, uma carta que visava derrubar toda a nossa posição como Igreja. Era sobre essa carta que nossas mentes estavam ocupadas, com a atenção que ela exigia, quando o nosso amado irmão Eduardo, então Arcebispo da Cantuária, Primaz de toda a Inglaterra e Metropolita, pela providência de Deus foi tirado de nós por morte súbita. Em suas últimas palavras escritas, legou-nos o tratamento da questão que, sem dúvida, ele próprio estava prestes a tratar com a máxima erudição e graça teológica. Pareceu-nos, portanto, bom, a nós, os Arcebispos e Primazes da Inglaterra, que esta resposta fosse escrita, a fim de que a verdade sobre este assunto fosse dada a conhecer tanto ao nosso venerável irmão, o Papa Leão XIII, em cujo nome a carta de Roma foi emitida, como também a todos os demais bispos da Igreja Cristã espalhada pelo mundo.

II. A tarefa, de fato, é séria; tarefa que não pode ser desempenhada sem certa comoção profunda e intensa. Mas, como cremos firmemente que fomos verdadeiramente ordenados pelo Supremo Pastor para tomar parte em Seu tremendo ofício na Igreja Católica, não nos perturbamos de modo algum pela opinião expressa naquela carta. Assim, aproximamo-nos da tarefa que necessariamente nos foi imposta “em espírito de mansidão”; e julgamos de maior importância tornar clara para todo o sempre a nossa doutrina sobre as ordens sagradas e outros assuntos a elas concernentes do que obter vitória em controvérsia sobre uma Igreja irmã em Cristo. Ainda assim, é necessário que a nossa resposta seja moldada em forma controversa, para que ninguém diga que recuamos diante da força dos argumentos apresentados do outro lado.

III. Houve uma antiga controvérsia, embora não azeda, a respeito da forma e da matéria das ordens sagradas, surgida pela natureza do caso, na medida em que é impossível encontrar qualquer tradição sobre o assunto vinda de nosso Senhor ou de Seus Apóstolos, exceto o conhecido exemplo da oração com imposição de mãos. Pouco se encontra a esse respeito nos decretos dos Concílios Provinciais, e nada de certo ou decisivo nos dos Concílios Ecumênicos e Assembleias Gerais.

Na verdade, tampouco o Concílio de Trento, do qual nossos Pais não tomaram parte, toca diretamente no assunto. Sua observação de passagem sobre a imposição de mãos (sessão XIV,

Sobre a extrema-unção, cap. III), e sua afirmação mais decidida sobre a força das palavras “Recebei o Espírito Santo”, que parece considerar a forma da Ordem (sessão XXIII, Sobre o Sacramento da Ordem, cânon IV), nos são bastante satisfatórias e certamente de modo algum repugnantes aos nossos sentimentos.

Houve uma controvérsia mais recente e mais amarga sobre a validade das ordenações anglicanas, na qual teólogos do lado romano se lançaram com ardor e, ao fazê-lo, na maioria das vezes, imputaram-nos vários crimes e defeitos. Há outros, e não dos menos sábios entre eles, que, com sentimento mais nobre, empreenderam a nossa defesa. Mas nunca antes apareceu qualquer decisão dos pontífices romanos plenamente apoiada por argumentos, nem nos foi possível, enquanto sabíamos que prevalecia a prática de reordenar os nossos presbíteros (embora tal prática não tenha sido sem exceção), conhecer com base em que defeitos eram eles reordenados. Sabíamos das lutas indignas em torno de Formoso e das longas vacilações a respeito de ordenações heréticas, cismáticas e simoníacas. Tínhamos acesso à carta de Inocêncio III sobre a necessidade de suprir a unção e ao Decreto de Eugênio IV para os armênios; possuímos os documentos históricos do século XVI — embora muitos destes permaneçam desconhecidos ainda hoje; tínhamos várias decisões de Papas posteriores, Clemente XI e Bento XIV, mas as de Clemente eram formuladas em termos gerais e, portanto, incertas. Tínhamos também o Pontifical Romano, reformado de tempos em tempos, mas, tal como agora existe, disposto de modo tão confuso que mais

confunde do que esclarece as mentes dos que indagam. Pois, se alguém considera o rito da ordenação de um presbítero, vê que a devida imposição de mãos está separada da enunciação da forma. Também não pode saber se o homem que, nas rubricas, é chamado de “ordenado”, foi realmente ordenado, ou se o poder que é conferido ao final do ofício pelas palavras — “Recebe o Espírito Santo; aos quais perdoares os pecados, são-lhes perdoados; e aos quais os retiveres, são retidos” — com a imposição das mãos pontifical, é parte necessária do sacerdócio (como o Concílio de Trento parece ensinar)¹ ou não necessária.

Do mesmo modo, se alguém ler todo o rito da consagração de um eleito como Bispo, não encontrará em parte alguma que ele seja chamado “Bispo” nas orações e bênçãos referentes ao homem a ser consagrado, nem que nelas se fale de “episcopado” a seu respeito². No que diz respeito às orações, o termo “episcopado” ocorre pela primeira vez na Missa, durante a consagração.

A partir desses documentos, portanto, tão manifestamente discordantes e indefinidos, ninguém, por mais sábio que fosse, poderia extrair com certeza o que era considerado pelos Pontífices Romanos como verdadeiramente essencial e necessário às ordens sagradas.

¹ Sess. XXIII. Sobre o Sacramento da Ordem, Cânon I, onde se reivindica para o sacerdócio certo poder de consagrar e oferecer, juntamente com o de remitir e reter pecados. Cf. ib., cap. I. Ver abaixo caps. XV e XIX.

² “Menciona-se a ‘cátedra episcopal’ na bênção após a unção”.

IV. Assim, o nosso venerabilíssimo irmão, na sua carta datada de 13 de setembro, que se inicia com as palavras *Apostolicae curae*, abordou esta questão de um modo até agora sem precedente, embora os argumentos por ele aduzidos sejam suficientemente antigos. Nem desejamos negar que, ao entrar nesta controvérsia, ele atendeu aos interesses da Igreja e da verdade ao rejeitar a opinião muito vã acerca da necessidade da entrega dos “instrumentos”, a qual, não obstante, foi amplamente aceita pelos teólogos escolásticos desde o tempo de S. Tomás de Aquino até o de Bento XIV, e mesmo até os nossos dias. Ao mesmo tempo, procedeu bem ao negligenciar outros erros e sofismas — que, de nossa parte, também negligenciaremos nesta resposta — e quanto aos quais esperamos que os teólogos do lado romano sigam o seu exemplo e os deixem de lado doravante.

V. Todo o seu juízo, portanto, gira em torno de dois pontos: a prática da Cúria Romana e a forma do rito anglicano; a estes se associa uma terceira questão, não fácil de separar da segunda, a saber, a intenção da nossa Igreja. Responderemos de pronto quanto ao primeiro, embora seja, a nosso ver, de menor importância.

VI. No que diz respeito à prática da Cúria e do Legado romano no século XVI, embora o Papa escreva longamente, cremos que ele está, na verdade, tão incerto quanto nós. Vemos que nada tem a acrescentar aos documentos já bem conhecidos, e que cita e